



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

**PORTARIA N.º 02/2024**  
**DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

Designa o agente de contratação e equipe de apoio para o desempenho das funções essenciais à execução da lei nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Macambira/SE, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e, tendo em vista o que consta na Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e a Lei Municipal n.º 03 de 19 de Fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados a atuarem como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO**, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos art. 8º § 2º da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 03/2024, os seguintes agentes públicos:

- I – **Agente de Contratação**, o Sr.(a) JOSEFA MYLENA ALMEIDA SANTOS – CHEFE DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS - Matrícula nº 31, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;
- II – **Equipe de Apoio**, o Sr.(a) EMERSON IGOR LEAL SILVA – CHEFE DE GABINETE - Matrícula nº 32, com qualificação técnica comprovada em licitações públicas, conforme consta em sua pasta funcional;

Parágrafo Primeiro: As atribuições do agente de contratação estão previstas na Lei Municipal nº 03/2024. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo Segundo: Em licitação na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Parágrafo Terceiro: O agente de agente de contratação, será auxiliado pelos demais agentes, que automaticamente assumiram a função de equipe de apoio;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACAMBIRA

Parágrafo Quarto: O agente de contratação poderá dispensar a equipe de apoio quando julgar competente para conduzir o certame sozinho, sem prejuízo para administração municipal.

**Art. 2º** Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos servidores, poderá designar substituto com a finalidade de dar andamento aos processos de contratações previstos pela Lei.

**Art. 3º** Os servidores designados poderão solicitar, sempre que necessário, pareceres, assessoramento técnico ou informações dos demais setores da administração municipal para auxiliá-lo na condução dos procedimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Em 22 de Fevereiro de 2024.

ELIO BERNARDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE